

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 18 F. Is. nº 12
EM 16 / 04 / 99



Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 13 / 04 / 1999

Sec. Munic. de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 240 /99-PMS

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA** e
eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada no Assentamento do Piaçacá, a Escola
Municipal de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, localizada no Distrito do
Piaçacá.

Art. 2º- A referida escola fica denominada de " ESCOLA
MUNICIPAL DE 1º GRAU MATÃO DO PIAÇACÁ".

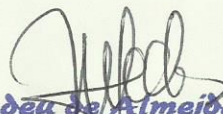
Art. 3º- A escola funcionará em um prédio cedido pelo Instituto
Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, até que seja construído o
prédio próprio da mesma.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Em, 13 de abril de 1999.


Judas Tadeu de Almeida Medeiros
Prefeito Municipal de Santana